



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel.: 75 3334-1121

LEI Nº. 707 de 12 de Janeiro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios, Termos de Confissões e Novação de Dívida, com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais, e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Lençóis – BA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito, e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termo de Aditamento, com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais, e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam serviços públicos.

Art. 2º. Após a celebração de cada convênio, deverá ser encaminhada cópia do termo de convênio à Câmara Municipal, bem como dos contratos firmados que derivem do mesmo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 06/01/2009 a 31/12/2009.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lençóis/BA, 12 de Janeiro de 2009.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Reconheço a(s) firma(s) ^{SUPRA} indicada(s)
RETRO

pela(s) seta(s).

Em test. _____ da verdade.

Lençóis(BA) 09 de 03 de 2009

Manoel Castro Souza de Jesus

TABELIÃO DE NOTAS

